

Garantia Contratual - CP 12/2023



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <anapaula@baltt.com.br>
Data 15-04-2024 10:08

Ao

CONSÓRCIO BALTT-ACC

A/C. JEAN PIERRE LANA

Prezado senhor,

A vista do julgamento de habilitação, proposta e envio da constituição do Consórcio, oriundo da **Concorrência Pública nº 12/2023 – Processo nº 115/2023 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para abertura de barra e fixação de desembocadura do Rio Saí Mirim, a partir de estrutura rígida do tipo molhe, incluindo a dragagem e a execução/acompanhamento dos controles, programas e demais condicionantes ambientais, conforme projetos, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

Solicitamos que o Consórcio supracitado cumpra os requisitos de garantia correspondente ao valor de **R\$ 682.751,54 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, impreterivelmente até o dia **22/04/2024**, conforme edital:

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.1.2. fiança bancária;

20.1.3. seguro garantia.

20.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

20.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Também solicitamos que o prazo de garantia seja estendida, como questão de segurança, tendo em vista o tempo para homologação, medição, recebimento definitivo da obra, prazo de pagamentos finais, de pelo menos **11 (onze) meses de vigência**.

Lembrando que a perda do prazo de apresentação dos requeridos ocasionará em desclassificação, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no Site Oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Att,

Layra



**GERÊNCIA DE COMPRAS,
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E ALMÓXARIFADO.**

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Secretaria de Administração